

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2010  
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 57.828, de 9 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, global, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, para diversos setores da UFSM, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 21/07/2010

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.009304/2010-65.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, para diversos setores da UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita destinado a diversos setores da UFSM.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão de contrato, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da UFSM.

2.2. Será assinado contrato(s) entre a UFSM e a Licitante(s) vencedora(s) com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia 21/07/2010, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O valor mensal da locação por equipamento (CIF), em conformidade com o Termo de Referência, para todos os itens, abrangendo a prestação dos serviços descrita neste edital. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos para a execução dos serviços, acrescida dos respectivos encargos sociais e obrigatórios, transportes e materiais.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do 21/07/2010 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 205/2010, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

- A) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 02 deste edital.
- B) A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- C) Documento emitido pelo fabricante do equipamento comprovando que a licitante é sua autorizada para locação e manutenção do equipamento.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

- A) A Licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da

## Constituição Federal.

OBS: Os documentos referentes às alíneas “B” e “C” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação, o objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo

licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [pregao@smail.ufsm.br](mailto:pregao@smail.ufsm.br).

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora, após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão

solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

15.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso, sobre o valor total do Contrato.

15.3. O atraso será considerado em até 48 (quarenta e oito) horas da época em que deveria ter sido prestado o serviço. Após este período, a CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se à sanção prevista a seguir:

15.4. A multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. No caso de reincidência a multa por inadimplemento será o dobro.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados do término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.5. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital.

16.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.7. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.8. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.9. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.10. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: *pregao@smail.ufsm.br*

16.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – 6º ANDAR –SALA 666  
AV. RORAIMA, 1000  
CEP 97105-900 – SANTA MARIA/RS

Santa Maria – RS, 28 de junho de 2010.

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO 205/2010

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, para diversos setores da UFSM, conforme detalhado abaixo:

Grupo 01	Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Vlr. Máximo Locação mensal por equipamento (R\$)	Vlr. Locação anual (R\$)
	01	<p><b>Multifuncional Monocromática com as seguintes especificações:</b></p> <p>Franquia de 3.000 (três mil) cópias por mês.</p> <p>Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade impressão e cópias: 16 páginas por minuto formato A4 Anpliação e redução 25 a 200 % Gaveta frontal com capacidade de 250 folhas Código para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 150 gramas Cópias Contínuas: 99 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Software de Gerenciamento: Deve ser entregue a ferramenta para gerenciamento de usuário para impressão e cópias através de senhas para cópias e contas para impressão, bem como ter acesso remoto ao equipamento em rede para a verificação do status do mesmo.</p>	30	180,00	
	02	<p><b>Multifuncional Monocromática:</b></p> <p>Franquia de 8.000 (oito mil) cópias por mês.</p> <p>Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade mínima de 22 impressões e cópias por minuto em A4 Ampliação e redução 25 a 400 % Duas Gavetas frontais com capacidade de 500 folhas cada Códigos para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 50 folhas ADF com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 150 gramas Copias contínuas: 99 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Separador de trabalho</p>	20	480,00	
	03	<p><b>Copiadora Multifuncional Monocromática:</b></p> <p>Franquia de 16.000 (dezesesseis mil) cópias por mês.</p> <p>Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade mínima de 35 impressões e cópias por minuto em A4 Ampliação e redução 25 a 400 % Duas Gavetas frontais com capacidade de 500</p>	10	960,00	

	folhas cada Cópia, Imprime em formato A3 Códigos para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 80 folhas ADF com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 150 gramas Cópias contínuas: 999 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Separador de trabalho			
04	<b>Copiadora Multifuncional Colorida:</b>  Franquia de 8.000 (oito mil) cópias monocromáticas por mês e Franquia de 2.000 (duas mil) cópias coloridas por mês.  Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade de Impressão e cópia: 30 paginas por minuto, formato A4, monocromática Velocidade de Impressão e cópia: 11 paginas por minuto, formato A4, colorido Ampliação e redução 25 a 400 % Três gavetas frontais com capacidade de 500 folhas Cópia, Imprime em formato A3 Códigos para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 80 folhas ADF com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 200 gramas Cópias contínuas: 999 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Memória: 768 Mbytes, HD 80 Gbytes Scanner em rede para arquivo, pasta em rede ou HD Formatos TIFF, PDF, JPEG	10	3.480,00	
05	<b>Impressora Monocromática:</b>  Franquia de 5.000 (cinco mil) cópias por mês.  Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade mínima de 35 impressões em A4 Duas Gavetas frontais com capacidade de 500 folhas cada Imprime em formato A3 ByPass com capacidade de 80 folhas Gramatura do papel 64 a 160 gramas Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX	30	300,00	
	<b>TOTAL</b>			

1.1. O preço unitário da cópia excedente será igual ao valor da locação mensal ofertada dividido pelo número de cópias da franquia mensal, exceto para o item 04 cujo valor da cópia excedente será:

- 1.1.1. Cópia colorida: corresponderá a 86% do valor da locação mensal ofertada dividido pelo número de cópias coloridas da franquia mensal.
- 1.1.2. Cópia monocromática: corresponderá a 14% do valor da locação mensal ofertada dividido pelo número de cópias monocromáticas da franquia mensal.

## 2. Especificações:

2.1. Entende-se por manutenção corretiva a assistência técnica necessária para reparar os equipamentos quando estes apresentarem falhas em seu funcionamento normal, conforme informações da contratante.

2.2. Entende-se por manutenção preventiva os serviços de revisão periódica dos equipamentos pelos profissionais técnicos designados pela contratante, com a finalidade de prevenir futuras falhas de funcionamento durante a vigência do contrato.

## 3. Condições para a prestação dos serviços:

3.1. Demonstração e treinamento para os usuários na entrega e a cada 90 dias, para reciclagem, se necessário.

3.2. Os equipamentos devem ser novos e estar em plenas condições de funcionamento.

3.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas quando forem solicitadas, obedecido ao prazo estipulado no subitem 3.4 deste termo de referência.

3.4. A manutenção corretiva, com atendimento de 05 (cinco) dias por semana em até 08 (oito) horas úteis, após a abertura do chamado.

3.4.1. O equipamento deverá ser substituído no caso do defeito não ser solucionado.

3.5. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos serviços, exceto os papéis.

3.6. Fornecer junto ao equipamento insumos originais, não sendo aceito recargas e ou insumos similares.

3.7. Substituição de insumos imediatamente após o chamado.

3.8. As manutenções preventivas serão realizadas a critério da licitante vencedora.

ANEXO 01

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em  
\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ concorda plenamente com os Termos constantes  
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. \_\_\_/\_\_\_, Processo n.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_/UFMS.

Em \_\_\_/\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO nº \_\_/2010

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), CNPJ n. 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. DALVAN JOSÉ REINERT, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, estabelecem a LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, para diversos setores da UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8666 de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta no Processo nº 23081.009304/2010-65, e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº 205/2010 que faz parte integrante deste, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente termo para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
*DO OBJETO*

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, para diversos setores da UFSM, conforme descrição detalhada em anexo, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste CONTRATO nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA  
*DOS PREÇOS*

Importa o presente Contrato no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA  
*DO PAGAMENTO*

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensal mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela unidade solicitante da UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período compreendido entre a data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

Os preços, descritos acima, não sofrerão reajustamento durante a vigência do presente CONTRATO, conforme determina a Lei 9.069/95 e Legislação Posterior.

## CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO emitiu a Nota de Empenho nº 2010NE\_\_\_\_\_, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo sua duração se estender até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO GESTOR DO CONTRATO

Fica indicado como gestor do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Sr. \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

As penalidades, para o caso do não cumprimento do presente CONTRATO são as previstas no artigo 77 da Lei N. 8.666/93, bem como os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante \_\_\_\_\_.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA  
*DAS MULTAS*

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora, sobre o valor total do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O atraso será considerado em até 48 (quarenta e oito) horas da época em que deveria ter sido prestado o serviço. Após este período, a CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se à sanção prevista a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato. No caso de reincidência a multa por inadimplemento será o dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
*DA RESCISÃO*

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n. 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
*DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA*

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
*DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO*

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
*DO FORO*

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME:  
CARGO:

NOME:  
CARGO:

TESTEMUNHAS:

ANEXO AO CONTRATO \_\_/2010

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE COPIADORAS E IMPRESSORAS CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS, para diversos setores da UFSM, conforme detalhado abaixo:

Grupo 01	Item	Especificação	Quantidade de equipamentos	Vlr. Máximo Locação mensal por equipamento (R\$)	Vlr. Locação anual (R\$)
	01	<p><b>Multifuncional Monocromática com as seguintes especificações:</b></p> <p>Franquia de 3.000 (três mil) cópias por mês.</p> <p>Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade impressão e cópias: 16 páginas por minuto formato A4 Anpliação e redução 25 a 200 % Gaveta frontal com capacidade de 250 folhas Código para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 150 gramas Cópias Contínuas: 99 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Software de Gerenciamento: Deve ser entregue a ferramenta para gerenciamento de usuário para impressão e cópias através de senhas para cópias e contas para impressão, bem como ter acesso remoto ao equipamento em rede para a verificação do status do mesmo.</p>	30	180,00	
	02	<p><b>Multifuncional Monocromática:</b></p> <p>Franquia de 8.000 (oito mil) cópias por mês.</p> <p>Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade mínima de 22 impressões e cópias por minuto em A4 Ampliação e redução 25 a 400 % Duas Gavetas frontais com capacidade de 500 folhas cada Códigos para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 50 folhas ADF com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 150 gramas Copias contínuas: 99 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Separador de trabalho</p>	20	480,00	
	03	<p><b>Copiadora Multifuncional Monocromática:</b></p> <p>Franquia de 16.000 (dezesesseis mil) cópias por mês.</p> <p>Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade mínima de 35 impressões e cópias por minuto em A4 Ampliação e redução 25 a 400 % Duas Gavetas frontais com capacidade de 500</p>	10	960,00	

	folhas cada Cópia, Imprime em formato A3 Códigos para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 80 folhas ADF com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 150 gramas Cópias contínuas: 999 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Separador de trabalho			
04	<b>Copiadora Multifuncional Colorida:</b>  Franquia de 8.000 (oito mil) cópias monocromáticas por mês e Franquia de 2.000 (duas mil) cópias coloridas por mês.  Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade de Impressão e cópia: 30 paginas por minuto, formato A4, monocromática Velocidade de Impressão e cópia: 11 paginas por minuto, formato A4, colorido Ampliação e redução 25 a 400 % Três gavetas frontais com capacidade de 500 folhas Cópia, Imprime em formato A3 Códigos para controle de cópias no painel ByPass com capacidade de 80 folhas ADF com capacidade de 50 folhas Gramatura do papel 64 a 200 gramas Cópias contínuas: 999 Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX Memória: 768 Mbytes, HD 80 Gbytes Scanner em rede para arquivo, pasta em rede ou HD Formatos TIFF, PDF, JPEG	10	3.480,00	
05	<b>Impressora Monocromática:</b>  Franquia de 5.000 (cinco mil) cópias por mês.  Impressão frente e verso automaticamente. Velocidade mínima de 35 impressões em A4 Duas Gavetas frontais com capacidade de 500 folhas cada Imprime em formato A3 ByPass com capacidade de 80 folhas Gramatura do papel 64 a 160 gramas Rede FastEthernet, 10/100BASE-T/TX	30	300,00	
	<b>TOTAL</b>			

1.1. O preço unitário da cópia excedente será igual ao valor da locação mensal ofertada dividido pelo número de cópias da franquia mensal, exceto para o item 04 cujo valor da cópia excedente será:

- 1.1.1. Cópia colorida: corresponderá a 86% do valor da locação mensal ofertada dividido pelo número de cópias coloridas da franquia mensal.
- 1.1.2. Cópia monocromática: corresponderá a 14% do valor da locação mensal ofertada dividido pelo número de cópias monocromáticas da franquia mensal.

## 2. Especificações:

2.1. Entende-se por manutenção corretiva a assistência técnica necessária para reparar os equipamentos quando estes apresentarem falhas em seu funcionamento normal, conforme informações da contratante.

2.2. Entende-se por manutenção preventiva os serviços de revisão periódica dos equipamentos pelos profissionais técnicos designados pela contratante, com a finalidade de prevenir futuras falhas de funcionamento durante a vigência do contrato.

## 3. Condições para a prestação dos serviços:

3.1. Demonstração e treinamento para os usuários na entrega e a cada 90 dias, para reciclagem, se necessário.

3.2. Os equipamentos devem ser novos e estar em plenas condições de funcionamento.

3.3. As manutenções corretivas deverão ser realizadas quando forem solicitadas, obedecido ao prazo estipulado no subitem 3.4 deste termo de referência.

3.4. A manutenção corretiva, com atendimento de 05 (cinco) dias por semana em até 08 (oito) horas úteis, após a abertura do chamado.

3.4.1. O equipamento deverá ser substituído no caso do defeito não ser solucionado.

3.5. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para realização dos serviços, exceto os papéis.

3.6. Fornecer junto ao equipamento insumos originais, não sendo aceito recargas e ou insumos similares.

3.7. Substituição de insumos imediatamente após o chamado.

3.8. As manutenções preventivas serão realizadas a critério da licitante vencedora.